



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL 428 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.985.

"Dispõe sobre aumento no padrão dos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências".

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento aos Funcionários Públicos e Servidores Municipais, em seus padrões de vencimentos, em 90% (Noventa por Cento) conforme os itens abaixo.

I- 75% (Setenta e Cinco por Cento) a partir de 1º de Novembro de 1.985.

II- 15% (Quinze por Cento) a partir de 1º de Março de 1.986.

ARTIGO 2º - A sessão Pessoal elaborará nova tabela para compor os novos padrões dos funcionários, fixados por Decreto.

ARTIGO 3º - As despesas de correntes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21º Ano de Emancipação Político-Administrativa- 12 de Novembro de 1.985.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL